

# "construindo um novo instrumento de organização e luta da classe trabalhadora"

Oficio nº 51/2023

Brasília/DF, 18 de abril de 2023.

A Excelentissima Sra.

Esther Dweck

Ministra de Estado do Ministério de Gestão e Inovação em Serviços Públicos (MGISP He ce 00 10 10 10

Brasilia-DF

Ao Excelentíssimo Sr.

Carlos Roberto Lupi

Ministro de Estado do Ministério da Previdência Social

Brasilia-DF

Ao Senhor

Glauco André Fonseca Wamberg

Presidente interino do INSS

Brasilia-DF

presainss.gov.br

Ao Senhor

André Paulo Felix Fidelis

Diretor de Beneficios - DIRBEN

Brasilia-DF

dirben@inss.gov.br

Assunto: Descumprimento do Acordo de Greve de 2022 e a Portaria DIRBEN /INSS nº 1125 de 06 de abril de 2023

Prezados senhores.

A Federação Nacional de Sindicatos de trabalhadores (as) em Saúde, Trabalho, Previdência e Assistência Social (FENASPS), entidade com sede e foro no Setor de Diversões Sul (SDS), Edificio Venâncio V, térreo, loja 28, Brasília-DF, expõe e solicita o que segue:

Em 2022, os servidores no INSS realizaram uma Greve que durou 63 días e culminou com a assinatura do acordo em anexo. Deste acordo, diversas cláusulas vêm sendo reiteradamente descumpridas pelo INSS e outras sequer houve prosseguimento das pautas pelo Governo, tais como:

#### 1) Compensação da Greve:

Os servidores tem realizado atividades para compensação da greve, além da meta diária bem ou pagamento através de horas. Porém, o sistema utilizado para auferir esta compensação (SISREF) apresenta erros sucessivos e os servidores não conseguem acompanhar a compensação. Além disso, muitos trabalhadores já compensaram o período da greve e continuam sendo cobrados. Considerando que o trabalho acumulado durante o período da greve já foi resposto pelo conjunto dos servidores, a Fenasps reitera o pedido de que a greve seja considerada como compensada na sua totalidade.



Federação Nacional de sindicatos de Trabalhadores em saúde, Trabalho, Previdência e Assistência Social

"construindo um novo instrumento de organização e luta da classe trabalhadora"

#### 2) Comitê Permanente dos Processos de Trabalho:

O Acordo de Greve também previu a instituição de um Comitê Permanente, com participação de representantes da Gestão bem como dos trabalhadores e trabalhadoras, com o objetivo principal pactuar a reestruturação/revisão dos processos de trabalho no âmbito do INSS, metas, sistemas, processos e metodologia, bom como reestruturação dos Programas de Gestão — PGs. Apesar do Comitê ter sido instalado e estar em funcionamento há quase um ano, a Gestão do INSS não tem apresentado ao Comitê as alterações dos processos que visa implementar, como, por exemplo o recente anúncio na imprensa de alterações no modelo do bônus de produtividade. Além disso, todas as propostas e sugestões encaminhadas pelos representantes dos(as) trabalhadores(as) sequer foram levadas em conta para reformulação dos processos de trabalho no Instituto. Desta forma, solicitamos que o Comitê execute suas funções, conforme o acordo de Greve firmado.

#### 3) Abatimento de metas

O Acordo de Greve também previu o abatimento de metas pelas indisponibilidades sistêmicas objetivando a sua publicação e aplicação em tempo real, a ser trabalhada no Comitê citado no item 1. O prazo para implementação da ferramenta de indisponibilidades sistêmicas é de até 180 (cento e oitenta) dias. Porém, passados quase um ano do fim da greve, tal ferramenta não foi ainda implementada. Os abatimentos demoram a serem publicados pela Gestão do INSS, quando não são totalmente irreais, considerando as indisponibilidades recorrentes dos sistemas, levando os servidores à sobrecarga de trabalho. Cita-se, por exemplo, os meses de fevereiro e março quando os sistemas apresentaram indisponibilidades diárias.

## 4) Serviço de Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho – SSQVT:

Como parte do acordo de greve, foi estabelecido que o INSS iria implementar um modelo de acompanhamento preventivo da saúde dos servidores. Em que pese o INSS ter implementado um cronograma para realização de exames médicos, a maioria dos servidores sequer tem conseguido realizar o acompanhamento de saúde, pois o mesmo foi pensado apenas como uma mera formalidade, além de não haver garantia de liberação de ponto para realização destes exames, bem como as distâncias e indisponibilidades do convênio (GEAP) para realização dos mesmos.

### 5) Incorporação dos vencimentos variáveis ao vencimento básico (VB):

O Acordo de greve previu a incorporação da gratificação GDASS ao Vencimento Básico no percentual de 2% ao mês pelo prazo de 24 meses a fim de sanar uma grave distorção remuneratório

**FENASPS** 

Federação Nacional de sindicatos de Trabalhadores em saúde, Trabalho, Previdência e Assistência Social

"construindo um novo instrumento de organização e luta da classe trabalhadora"

que hoje leva os servidores da Carreira do Seguro Social a terem o vencimento básico abaixo do salário mínimo. Em que pese o envio ao Órgão Central e ao então Ministério da Economia, o acordo também prevê empenho do Governo para inclusão nos valores de incorporação da gratificação na PLOA.

6) Devolução da Greve de 2009

Muitos servidores ainda não receberam os valores referentes à devolução da greve de 2009 e houve também casos de pagamento com o indicativo de erro. Desta forma, é necessário que o processo de devolução da greve seja transparente, o que os servidores tenham acesso às planilhas de cálculos dos valores a serem devolvidos, bem como que o INSS pague os casos remanescentes.

7) Comitê Gestor da Carreira

O Acordo da greve de 2015 definiu a instalação de um Comitê Gestor da Carreira do Seguro Social, porém até o momento este Comitê não foi instituído. Esta questão, novamente, foi colocada em cláusula do Acordo de Greve de 2022 para o que o mesmo seja implementado. As últimas informações que a Fenasps obteve indicavam que o Decreto para efetivação do Comitê estava na Casa Civil para publicação, porém foi arquivado pelo Governo anterior. Desta forma, solicitação o desarquivamento do processo e publicação do Decreto para implementação do Comitê Gestor.

8) Carreira de Estado

O Acordo de Greve prevê que a Carreira do Seguro Social seja definida como Carreira típica de Estado bem como o estabelecimento de escolaridade de nível superior para ingresso na mesma. Porém, até o momento não houve encaminhamento desta questão e nem discussão com as entidades sindicais quanto ao modelo da Carreira a ser construído. A Federação defende que alterações na Carreira sejam no sentido de fortalecimento do Serviço Público, atendimento à população e a defesa da Previdência Pública e de qualidade.

9) Portaria DIRBEN /INSS nº 1125 de 06 de abril de 2023 e Comitê dos Serviços Previdenciários (Serviço Social e Reabilitação Profissional

Dentre cláusulas do acordo de greve, foi firmado o limite de 5 (cinco) avaliações sociais diárias, com intervalo de 60 (sessenta) minutos, bem como a realização das demais atividades técnicas previstas no Manual Técnico e a Matriz Teórico Metodológica do Serviço Social, conforme demanda

3



Federação Nacional de sindicatos de Trabalhadores em saúde, Trabalho, Previdência e Assistência Social

# "construindo um novo instrumento de organização e luta da classe trabalhadora"

institucionais e realidade de cada Agência de Previdência Social. Além de estabelecer o Comitê Permanente dos Serviços Previdenciários (Serviço Social e Reabilitação Profissional) para discutir os processos de trabalho do Serviço Social e a Reabilitação Profissional.

Inicialmente, cabe evidenciar, que a publicação da Portaria DIRBEN /INSS nº 1125 de 06 de abril de 2023, que altera os processos de trabalho do Serviço Social, ocorre sem qualquer diálogo/discussão com o Comitê, já se configurando um descumprimento do acordo de greve. Além disso, impõe o aumento de avaliações sociais, além das 5 diárias previstas no acordo, tanto para realização de serviços extraordinário, quanto para os(as) assistentes sociais que realizaram a pactuação de 6 horas de jornada + pontuação de 1,22 (medida construída pelo INSS após extinção da jornada de 30 horas, e, no caso, dos assistentes sociais, descumprimento da Lei nº 12.317 de 2010, que prevê jornada de 30 horas para os (as) assistentes sociais). Além disso, essas medidas impossibilitam que o Serviço Social realize suas demais atividades técnicas previstas no Manual Técnico e a Matriz Teórico Metodológica do Serviço Social, reduzindo esse serviço previdenciário a realização de avaliações sociais, atividade fundamental e prioritária, mas não a única atividade desenvolvida pelo Serviço Social.

Cabe destacar, que a realização da socialização de informações previdenciárias e assistenciais, bem como, assessoria e consultoria a rede socioassistencial, são atividades realizadas pelo Serviço Social e fundamentais para à população diante das barreiras impostas pela autarquia, bem como, contribuiria para resolutividade e agilidade no reconhecimento do direito.

Encaminhamos ainda, denuncia realizada por essa federação à toda a sociedade das medidas incoerentes da gestão do INSS, da Coordenação dos Serviços Previdenciários e Divisão do Serviço Social previstas na referida portaria e que não resolverão os reais problemas estruturais do INSS.

Diante do exposto, solicitamos a revogação imediata da referida portaria.

Sendo o que se apresenta para o momento,

Atenciosamente,

Moacir Lopes

Diretoria Colegiada

FENASPS